

EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS**EDITAL PROEN Nº 12/2026****PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução nº 206 de 3 de setembro de 2024 do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital Complementar, **para o segundo semestre do ano letivo de 2026**, aos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Portador de Diploma dos Cursos de Graduação, as informações complementares para matrículas.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas.	Até 13/07/2026
2	Data das Matrículas	De 27/07/2026 A 28/07/2026

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>.
- 1.2. Dúvidas e solicitações de informações sobre a matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail: corae.goias@ifg.edu.br.

2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

- 2.1. Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer no Câmpus Cidade de Goiás, conforme quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SETOR	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrícula	R. 2, Qd.10, Lotes 01 a 15, s/n - Residencial Bauman, Goiás - GO, 76600-000	CAAAE/CORAE	08h às 16h

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. A matrícula é gratuita.
- 3.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas **que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Superior.**
- 3.4. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital PROEN Nº 12/2026 e no Edital Complementar, esta será cancelada automaticamente.
- 3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 3.6. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 3.7. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
 - 3.7.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
 - 3.7.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 3.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo (a) candidato (a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no PROEN Nº 12/2026.
- 3.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 3.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 3.11. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula Remota ou Presencial.
 - 3.11.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
 - 3.11.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação e aos critérios previstos no Edital PROEN Nº 12/2026.
 - 3.11.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
 - 3.11.4. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 3.12. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 4.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula os seguintes documentos originais:
- a.** Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/portador-de-diploma-e-transferencia-externa>;
 - b.** Histórico Escolar do Ensino Superior ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;
 - c.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - d.** Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - e.** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - f.** Carteira de Identidade (RG);
 - g.** CPF;
 - h.** Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 - i.** Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - j.** Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos.
 - k.** 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 4.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - c.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>).
 - d.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 4.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

Goiás, 10 de julho de 2026.

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS